



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 040 DE 08 DE Agosto 2016.

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 143	Livro 024	Fis. 130	Data: 08/08/16
			Horas: 18:11
<i>Orsune</i>			
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, tal medida tem por objetivo alterar dispositivo da Lei nº 3.715 de 04 de fevereiro de 2016.

A pretensa alteração, objetiva tão somente atender requerimento da proprietária Sra. Rita de Cássia Pereira da Silva Lemos, para que passe a constar na lei de locação o nome do seu cônjuge o Sr. Aloísio Silva Lemos.

Segue cópia da Matrícula nº 17.476, em que consta como proprietários do imóvel o senhor Aloísio Silva Lemos e a senhora Rita de Cássia Pereira da Silva, locado para atender a casa de recuperação Maria Madalena.

Razões pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 08 de agosto de 2016.

Tânia Maria Martins do Prado
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 14/1996

J. M.
 08.08.16

Roberto Angelo de Farias
ROBERTO ANGELO DE FARIAS
 Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Conforme Art. 8º inciso XXI da
 Lei Complementar nº 187 de 2006
REVISADO
 EMERSON R. COELHO SOUZA
 Procurador-Geral do Município
 Portaria nº 848 de 05/07/13
 CABINET - 13025

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Ordinária do
 dia 15/08/2016

Cilma Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 08 DE Agosto DE 2016.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 143 Livro: 24	Fls. 14 Data: 08/08/16
Horas: 18:11	
<i>[Signature]</i>	
FUNCIONÁRIO	

“Altera dispositivo da Lei nº 3.715 de 04 de fevereiro de 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.715 de 04 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Rua Maria M. C. Delrey, Quadra: F, Lote: 6 - Bairro João XXIII, Barra do Garças/MT, de propriedade do Sr. Aloísio Silva Lemos, que possa servir para instalação da Casa de Recuperação Maria Madalena.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
 Prefeito Municipal

[Signature]
Tânia Maria Martins do Prado
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 14/1996

[Signature]
 08.08.16

PHCUBRADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Conforme Art. 3º, inciso XX, da
 Lei Complementar nº 250/2016
 REVISADO
 ASUCS OHLER
 Conselho Municipal de
 Educação de Barra do Garças
 15/08/2016
 15825 - TERÇA

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Ordinária do
 dia 15/08/2016

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.715 DE 04 DE Fevereiro DE 2016.

Projeto de Lei nº 001/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Rua Ana Del Rey, nº 06 – Setor Dermat, Barra do Garças/MT, de propriedade da Sra. Rita de Cássia Pereira da Silva Lemos, que possa servir para instalação da Casa de Recuperação Maria Madalena.

Art. 2º O imóvel objeto da presente locação destina-se a readaptação e ressocialização de mulheres dependentes de substâncias psicoativas.

Art. 3º O aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior será de R\$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinqüenta e cinco reais) mensais.

Art. 4º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2016.

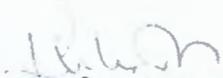
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do órgão solicitante do exercício financeiro do ano de 2016.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de fevereiro de 2016.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

*Chamadas de nome, autêntica
(Rita para Ralício)*

ASSUNTO

Silvia Barros

INTERESSADO: *Rita de Cassia Ferreira da*

Prefeitura Municipal de Barra do Gargas

ESTADO DE MATO GROSSO

João



N.º 1063
BARRA DO GARGAS - MT

Barra do Gargas, 25 de Julho de 2016

João
N.º 1063
BARRA DO GARGAS - MT
25 07 16
PROTÓCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 1063 16 25 07 16
Jana

Barra do Garças, 25 de Julho de 2016

Exmo.Sr.
Roberto Angelo de Farias
Prefeito de Barra do Garças/MT

Venho por meio desta requerer que seja substituído o nome da proprietária Rita de Cássia Pereira da Silva Lemos, que consta no ART.1º da Lei 3.750 de 04 de fevereiro de 2016, que "dispõe sobre a locação de imóvel....", para o nome de Aloísio Silva Lemos.

Atenciosamente,


RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA LEMOS
CPF Nº 451.845.341-72

Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso
Livro N.º 2 REGISTRO GERAL

Waldomir Varjão
OFICIAL VITALÍCIO
MATRÍCULA

17.476

FICHA

16.476



017476

Costa Jacarandá
SPECIAL SUBSTITUTA
ANVERSO

Comarca de Barra do Garças - Mt.

IMÓVEL : Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT., com a área de 486,67m², locado sob o nº 06 (seis) da quadra "F", no loteamento denominado "João XXIII", limitando a saber: Frente para a Rua de Acesso, medindo 15,40 metros; lado direito para o lote nº 08, medindo 33,26 metros; lado esquerdo para o lote nº 04, medindo 31,63 metros e fundos para o lote nº 03, medindo 15,00 metros. Originário da matrícula nº 1.250 de ordem do livro 2. PROPRIETÁRIA: FAIGON S/A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-Instituição Financeira em regime de liquidação ordinária, inscrita no CGC sob o nº 55.960.462/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 183.289, com sede na Capital de São Paulo-SP à Avenida Ipiranga, 919, 8º andar. Barra do Garças, 20 de abril de 1.982. Eu [assinatura] Esc. datilografei. Eu [assinatura] Oficial subscrevo.-----

R-01-17.476 PROTOCOLO Nº 33.373 FLS.84 .Por Escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas deste Cartório, no livro nº 167 às fls.135/136, em data de 20 de abril de 1.982, a proprietária acima citada e qualificada, vendeu pelo valor de CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. ADALBERTO ROSA LOPES, brasileiro, solteiro, maior, assistente de administração, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças-MT portador da CI/RG nº 215.833-DF e CPF nº 038 085 211-04. Foi pago o imposto de transmissão de bens imóveis, conforme Documento de Arrecadação (DAR) modelo 1, no valor de CR\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos cruzeiros), guia nº 407/82, autenticada em data de 19.04.82, e Certidões Negativas Fiscais. Barra do Garças, 20 de abril de 1.982. Eu [assinatura] Esc. datilografei. Eu [assinatura] Oficial subscrevo.-----

AV02-M-17.476. Protocolo nº 162.591, em 27.06.2016. Procede-se esta averbação para constar que o proprietário, ADALBERTO ROSA LOPES, qualificado no R01, contraiu matrimônio em 16.07.1983, sob o regime de comunhão universal de bens com ADA PEREIRA DA SILVA, a qual passou a assinar ADA PEREIRA DA SILVA LOPES, brasileira, aposentada, CI/RG nº

Parecer nº: 065/2016

Projeto de Lei nº 040/2016, de 08 de agosto de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “Altera dispositivo da Lei nº 3.715, de 04 de fevereiro de 2016”.

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 040/2016, de 08 de agosto de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “Altera dispositivo da Lei nº 3.715, de 04 de fevereiro de 2016”.

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que o referido projeto visa tão somente atender requerimento da proprietária a Sra. Rita de Cássia Pereira da Silva Lemos, para que passe a constar na lei de locação o nome do seu cônjuge o Sr. Aloísio Silva Lemos.

03. Já o projeto traz que o artigo 1º da Lei 3.715 de 04 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Rua Maria M. C. Delrey, Quadra: F, Lote: 6 – Bairro João XXIII, Barra do Garças/MT, de propriedade do Sr. Aloísio Silva Lemos, que possa servir para instalação da Casa de Recuperação Maria Madalena.

04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

Constituição Federal

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)”

07. Por outro lado a matéria não se encontra dentre aquelas previstas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, que estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito:

“Artigo 49 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre;

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamento equivalentes e órgãos das Administração Pública;

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Poder Executivo.

09 - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** Conforme salientado na justificativa o projeto de lei, visa apenas alterar dispositivo para fazer o nome do cônjuge na lei de locação do imóvel.

11. Por outro lado o projeto encontra-se em consonância com a legislação, Federal, Estadual e Municipal e a matéria pode ser tratada por Lei Ordinária, motivo pelo qual não vislumbramos óbice à sua regular tramitação.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças - MT, 15 de agosto de 2016.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

APROVADO

EM SESSÃO 15/08/2016



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 040/2016, de autoria
do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

15 de Agosto Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2016.

Valdemir Benedito Barbosa
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



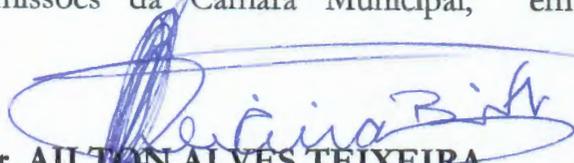
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 040/16 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Agosto de 2016. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de


Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente

Verª. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora


Verº. WELITON ANDRADE DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 040/2016 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA	PSB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP		NÃO COMPARECEU	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB		<i>Presidente</i>	
ODORICO FERREIRA C. NETO-1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PDT	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PMDB	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Ordinária do
 dia 15/08/2016

Cilma Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativa
 Portaria 13/1996